

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2012

PROCESSO - TRT/DSAA/58/2012

Regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, conforme especificações constantes neste edital.

TIPO:

MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL

REGIME DA EXECUÇÃO:

INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

18 DE DEZEMBRO DE 2012 – 16 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

18 DE DEZEMBRO DE 2012 – 16:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos (I e II) com 33 páginas e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- ITEM 13 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as unidades da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571 - 339030, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.3 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.4 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - No **campo informações adicionais**, ou em forma de anexo, **poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.**

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.13 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representando por no mínimo 1(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certificado de regularidade emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com data de validade não superior a 03 (três) meses.
- c) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.
- d) Laudos de análise bacteriológica (mensais) de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.
- e) Laudo sobre a composição química provável e características Físico-Química da “Água Mineral” emitido pelo CRPM – Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, com data não superior a 03 (três) anos e sua classificação junto ao DNPM.

8.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.14 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) proposta comercial ajustada ao lance, na forma do item 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF** ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF;**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” e “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.2.5.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de, no máximo, duas casas decimais.

9.2.5.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.5.3 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. **Deve-se evitar expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”,** que caracterizem imprecisão do objeto.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.6 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile, assim como aqueles que se destinam a comprovar a especificação dos bens, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone e fax número (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- c) as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06;
- d) a identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1;
- e) não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do item**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 – O prazo para início da execução do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

12.1.1 – Se o prazo referido acima findar-se dentro do ano-calendário de 2013, prorrogar-se-á automaticamente para o 1º dia do ano de 2014.

12.2 – A partir do prazo acima fixado e de posse do cronograma as solicitações deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

12.3 –. A CONTRATADA deverá manter durante toda a contratação a mesma qualidade dos produtos tais como inicialmente ofertados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12.4 - A CONTRATADA deverá entregar e coletar os galões nos endereços indicados e segundo cronograma estipulado pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, obrigando-se a conceder por empréstimo os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água mineral. Havendo mudança de endereço de quaisquer das sedes indicadas neste Edital, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo TRT 3ª Região, com endereço diverso dos informados, deverão ser incluídos no rol do item 12.5.

12.5 - Os galões deverão ser entregues e coletados nos seguintes endereços, todos em Belo Horizonte:

- Edifício Sede e Anexos: Av. Getúlio Vargas, 225, 265;
- Rua Goitacases, 1475;
- Rua Curitiba, 835;
- Av. Amazonas, 3.010;
- Rua Mato Grosso, 400 e 468;
- Av. Augusto de Lima 1234;
- Av. Pedro II 4550/Rua Alípio de Melo, 151;
- Rua Desembargador Drumond 41;
- Rua Espírito Santo 35 - UFMG.

12.6 – O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

12.7 – A contratada deverá fornecer águas classificadas como mineral natural, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número de concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo DNPM; o volume do conteúdo; carimbo com um ano e mês do engarrafamento.

12.8 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado, pela equipe de apoio, a retirar a respectiva Nota de Empenho na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação.

13.2 – O licitante vencedor será convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao adjudicatário por meio eletrônico ou via fax, que deverá devolvê-los devidamente assinados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio pela CONTRATANTE.

13.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

15 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15.1 – Na execução do contrato deverão ser observadas, além das condições abaixo, aquelas estabelecidas no item 7 (sete) do Termo de Referência, Anexo II do edital.

15.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos produtos, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

15.2.1 – Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-lo, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Além das obrigações enumeradas no item 10 (dez) do Termo de Referência, Anexo II do edital, constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas nos itens abaixo.

16.2 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

16.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

16.4 – A CONTRATADA deverá ceder a este Regional, a título de comodato, os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água.

16.5 - A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não correspondem à solicitação da CONTRATANTE quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre produto.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

17.1 – Além das obrigações enumeradas no item 11 (onze) do Termo de Referência, Anexo II do edital, constituem obrigações da CONTRATANTE as especificadas nos itens abaixo.

17.2 - Receber e atestar os produtos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

17.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

18.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo. A fiscalização será de responsabilidade do Subsecretário de Apoio à DSAA I.

18.2 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 22.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

22.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.5 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012**

sdsc



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivos;

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para o(s) produtos;
- Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2 - OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as unidades da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade de fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, para as unidades deste Tribunal, localizadas em Belo Horizonte.

É imprescindível o fornecimento de galões de água mineral para as diversas unidades deste Regional, que não possuem aparelhos de purificadores de água instalados, por não haver pontos hidráulicos.

4 - ESPECIFICAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

Estimativa de fornecimento de 500 (quinhentos) galões de 20 (vinte) litros por mês, num total aproximado de 6.000 (seis mil) galões anuais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5 – ENDEREÇOS PARA ENTREGA E COLETA

- Edifício Sede e Anexos: Av. Getúlio Vargas, 225, 265;
- Rua Goitacases, 1475;
- Rua Curitiba, 835;
- Av. Amazonas, 3.010;
- Rua Mato Grosso, 400 e 468;
- Av. Augusto de Lima 1234;
- Av. Pedro II 4550/Rua Alípio de Melo, 151;
- Rua Desembargador Drumond 41;
- Rua Espírito Santo 35 - UFMG.

6 – VALOR ESTIMADO

Mensal: R\$ 5.165,00 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais)

Anual: R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais).

Valor estimado baseado na média do preço praticado no mercado conforme tabela – Anexo II.

7 – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá entregar e coletar os galões nos endereços indicados e segundo cronograma estipulado pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, obrigando-se a conceder por empréstimo os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água mineral. Havendo mudança de endereço de quaisquer das sedes indicadas neste Termo, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo TRT 3ª Região, com endereço diverso dos informados, deverão ser incluídos no item 5.

7.1 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

7.2 – Fornecimento de águas classificadas como mineral natural, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número de concessão; nome do concessionário; constantes



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo DNPM; o volume do conteúdo; carimbo com um ano e mês do engarrafamento.

7.3 – O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

8.1 – Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representando por no mínimo 1(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atendimento satisfatório do objeto do certame.

8.2 – Certificado de regularidade emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com data de validade não superior a 03 (três) meses.

8.3 – Laudos de análise bacteriológica (mensais) de acordo com os parâmetros da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses, emitidos por laboratórios devidamente registrados na JUCEMG e no Conselho Regional de Química – CRQ.

8.4 – Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

8.5 – Laudo sobre a composição química provável e características Físico-Química da “Água Mineral” emitido pelo CRPM – Laboratório de Análises Mineraiis – LAMIM, com data não superior a 03 (três) anos e sua classificação junto ao DNPM.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado. Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação.

• - DEVERES DA CONTRATADA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.1- A CONTRATADA deverá fornecer o produto nos prazos estipulados. Os fornecimentos deverão ser autorizados previamente pela CONTRATANTE.

10.2- A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

- - A CONTRATADA deverá entregar o produto conforme exigido e no prazo estipulado.
- - Será da responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a entrega das unidades do produto (água), nos endereços de entrega, item 5.
- - A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto.
- - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não correspondem à solicitação da CONTRATANTE quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre produto.
- - A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.
- - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis.
- - Proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as condições e normas de segurança interna da CONTRATANTE.
- - Fazer a entrega do produto objeto deste contrato, parceladamente e de forma continuada, todas as terças e quintas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

11 - DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.2 – A CONTRATANTE fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.3 – A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo o referido servidor, solicitar, acompanhar e receber o produto entregue pela CONTRATADA.

11.4 – Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do contrato.

11.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.6 – Solicitar a substituição dos produtos considerados fora das condições de consumo/prazo de validade/especificações.

11.7 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

11.8 – Rejeitar, os galões de água mineral entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo.

12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, conforme respectivo fornecimento.

12.2 - O gestor do contrato será o Diretor (a) da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante, e a fiscalização será de responsabilidade do Subsecretário de Apoio à DSAA I.

13 - MULTAS E SANÇÕES

13.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

13.2 – A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

13.3 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste termo;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

13.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste termo poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será integral, no prazo de 10 (dez) dias após atestada a conclusão do serviço.

15 – PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 – O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

16 – PLANO ESTRATÉGICO

16.1 - De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborada pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta, para contratação de empresa para fornecimento de água, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2012

Mozart Secundino de Oliveira Júnior

Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

B - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Especificação	Quantidade mensal – estimada	Preço Unitário (por galão)	Preço Total
Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros.	500 garrações		
Valor Global Mensal (estimado)			

Observações relativas à proposta

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de, no máximo, três casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor do lance ofertado pela empresa.
- e) Nos valores ofertados deverão estar incluídos os custos de coleta e entrega dos galões, bem como o fornecimento, em comodato dos recipientes.
- f) Devido à dinâmica da prestação dos serviços, a empresa deverá, preferencialmente, possuir sede ou filial na região metropolitana de Belo Horizonte.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
POTÁVEL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES
PLÁSTICOS DE VINTE LITROS, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 69/2012, SUP 29.593/2012, regido pela Lei regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame, incluindo o serviço



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

de entrega nos prédios onde funcionam as unidades do CONTRATANTE, em conformidade com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 69/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Serão fornecidas águas classificadas como mineral natural, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, contendo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número de concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo DNPM; o volume do conteúdo; carimbo com um ano e mês do engarrafamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ por garrafão com água, em conformidade com a proposta e planilha de formação de preços da CONTRATADA, apresentadas para o Pregão Eletrônico 69/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos os custos de coleta e entrega dos galões, bem como o fornecimento, em comodato dos recipientes, e também todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA se obriga a entregar e coletar os garrafões de água mineral nos prédios do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, na Rua Goitacases, 1.475, na Rua Curitiba, 835, na Avenida Amazonas, 3.010, na Rua Mato Grosso, 400 e 468, na Av. Augusto de Lima, 1234, na Av. Pedro II, 4550, na Rua Desembargador Drumond, 41, e na Rua Espírito Santo, 35 – UFMG, nesta Capital, em conformidade com o cronograma estipulado pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Havendo mudança de endereço de qualquer unidade do CONTRATANTE atendida por este contrato, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo CONTRATANTE, com endereço diverso dos informados, a CONTRATADA se obriga a manter o atendimento sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE, a título de empréstimo, os invólucros de 20



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

litros para acondicionamento da água fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO
E DEFINITIVO:**

Os galões com água serão recebidos provisoriamente por servidor do Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, lotado na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, mediante aposição de sua assinatura e do número da pasta funcional em recibo, em duas vias, fornecidas pela CONTRATADA, ficando uma via em poder do CONTRATANTE e sendo a outra recolhida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos galões com água será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias por servidor do Quadro de Pessoal deste Regional, lotado na DSAA, designado pelo Diretor, mediante ateste do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, relativo aos bens fornecidos, acompanhada dos originais dos recibos pela CONTRATADA, após conferência com as cópias dos recibos em poder do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais que após atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) responsabilizar-se pelo o transporte e a entrega das unidades do produto (água), dentro do prazo estipulado, nos endereços de entrega previamente estipulados pelo CONTRATANTE;
- b) fazer a entrega do produto objeto deste contrato, mediante solicitação do CONTRATANTE, parceladamente e de forma continuada, todas as terças e quintas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, levando imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis;
- e) proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as condições e normas de segurança interna do CONTRATANTE;
- f) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não correspondem à solicitação do CONTRATANTE quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre produto.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste termo;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 69/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi ele assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

**Minuta examinada e aprovada.
Em ___/___/2012.**

**Assessor Jurídico
Portaria 51/2012.**